



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 015/2007

26/04/07

SÚMULA: Inclui Meta na Lei nº 69/2005 – PPA, na Lei nº 45/2006 – LDO, e Abre Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal nº 69/2005 (Plano Plurianual), no Programa 000- ENCARGOS ESPECIAIS, o projeto nº 0909 – PARCELAMENTO DO FUNPREV, conforme descrição constante no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal nº 045/2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no Programa 000 – ENCARGOS ESPECIAIS, o Projeto nº 0909 – PARCELAMENTO DO FUNPREV, de conformidade com a descrição constante no anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º – Fica autorizado ao Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul, a abertura de um crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2007, na importância de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), assim especificado:

Unidade Orçamentária – 88.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.
Classif Funcional – 28.843.00009 – 009 – Parcelamento FUNPREV
Natureza da Despesa – 3291.21.00.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato C/RPPS
Conta 5271 Vlr R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Natureza da Despesa – 4691.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual resgatado
Conta – 5272 Vlr R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Recurso – 000 – Recursos Próprios.

Art. 4º – Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo 3º dessa Lei, será utilizada o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias
Unidade Orçamentária – 88.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Classif Funcional – 28.846.00009 – 003 – Precatórios Judiciais
Natureza da Despesa – 3190.91.00.00 – Sentenças Judiciais



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Conta - 5280

Recurso - 000 - Recursos próprios

Valor - R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 19 de março de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul em 26 de abril de 2007.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal